



SINPRO GOIÁS
Sindicato dos Professores
do Estado de Goiás



Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial, que celebram, entre si, o Sindicato dos Professores do Estado de Goiás (Sinpro Goiás), representado por seu Diretor Presidente, Alan Francisco Carvalho, e a Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda, representada por seu Diretor- Presidente, Arnaldo Cardoso Freire, consoante os termos abaixo:

I Da abrangência

Cláusula Primeira O presente acordo coletivo de trabalho aplica-se às relações de trabalho existentes, ou que venham a existir, entre os docentes e a Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda.

II Do reajuste salarial

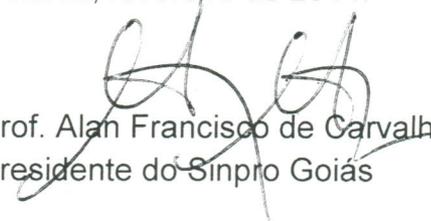
Cláusula Segunda Ao 1º de março de 2014, os salários dos docentes abrangidos por este instrumento normativo são reajustados em 8% (oito inteiros por cento), aplicável sobre os valores legalmente devidos em fevereiro de 2014.

III Das ratificações

Cláusula Terceira Ratificam-se, para todos os fins de direito, as cláusulas do acordo coletivo de condições de trabalho e as do Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho, em vigor, registrado no Ministério do Trabalho e Emprego sob o N. MR017037/2013.

Assim, por estarem justos e acordados, firmam a presente convenção coletiva de condições de trabalho, que será registrada no Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Emprego.

Goiânia, fevereiro de 2014.


Prof. Alan Francisco de Carvalho
Presidente do Sinpro Goiás


Arnaldo Cardoso Freire
Diretor da Sociedade de Educação e Cultura Ltda